DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 15 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3132a - Edição Extraordinária

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 083/2022. EM 08 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE ALHANDRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, demais disposições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 16 (Corps Christi), 17, 23 e 24 (São João) de junho de 2022, datas em que a Igreja Católica celebra solenemente, rituais litúrgicos da Instituição da Eucaristia e comemoração dos festejos juninos de São João,

CONSIDERANDO finalmente, que os pontos facultativos implicam em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repetições públicas os dias 16, 17, 23 e 24 de junho do corrente ano no Município de Alhandra.

- § 1º Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital e demais serviços de saúde, Guarda Municipal e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos respectivos Secretários titulares das respectivas Secretarias.
- § 2º A Secretaria de Educação, em razão da solenidade de encerramento do semestre letivo, também fica excluída dos efeitos do presente Decreto no dia 17 de junho de 2022.
- **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra-PB, em 08 de junho de 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

1

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: D4EF822C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO ATA N- 054 - CURSO DE AGENTE DE TRANSITO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - POLÍCIA MILITAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO - COORDENADORIA DE ENSINO, TREINAMENTO E PESQUISA

ATA Nº 0054/2022–CETP - CURSO DE AGENTES DE TRÂNSITO (CAT/2022.1 – TURMA (A)

Aos quatro dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois, deu-se por iniciado o Curso de Agente de Trânsito (CAT), compondo ao todo 28 (vinte e oito) alunos, matriculados através da Portaria nº 0118/2022-CETP, 28 de março de 2022, publicada em Bol PM nº 064 de 31 de março de 2022, turma única, com funcionamento neste Centro de Educação. Durante o curso foram ministradas 09 (nove) disciplinas, totalizando 200 (duzentas) horas/aula, tendo as atividades pedagógicas sido encerradas no dia 13 de maio de 2022. No dia 17 de maio de 2022, reuniram-se em Comissão, neste Centro de Educação, o Sr. TC. QOC Otávio José de Melo FERREIRA, o TC. QOC Francisco Vieira de Araújo NETO e o 2º Ten QPC Luiz UBIRATÃ de Oliveira, para analisarem o índice de aproveitamento dos discentes e estabelecerem a respectiva classificação, chegando-se às seguintes conclusões: Que 01 (um) aluno foi DESLIGADO EX-OFICIO, conforme Portaria nº 0167/2022-CETP, publicada em Bol PM nº 0094 de 15 de maio de 2022, adiante relacionado: 1) Matr. 136.206-2 Willami Bezerra Roberto, da Pref. de Rio Tinto; Que 27 (vinte e sete) alunos foram APROVADOS DEFINITIVAMENTE, conforme o Artigo 26 da Norma Educacional nº 002, versão 1.20, de 24 de agosto de 2021, publicada em BICE nº 0100 de 27 de agosto de 2021, a SEGUIR RELACIONADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO INTELECTUAL: 1º lugar Matr. 529.139-9 Sd David de Oliveira Gonçalves, da PMPB, com média 9,500; 2º lugar Matr. 528.217-9 Sd Jefferson Atanazio dos Santos, da PMPB, com média 9,500; 3º lugar Matr. 523.469-7 Cb Aclecio de Souza Leal, da PMPB, com média 9,250; 4º lugar Matr. 525.083-8 Cb Moris Albert Costa Cirne, da PMPB, com média 9,250; 5º lugar Matr. 054.1784-2 Heleno Antônio

Silva Júnior, da Pref. de Alhandra, com média 9,000; 6º lugar Matr. 521.701-6 2° Ten Alexsandro Silva Pereira, da PMPB, com média 9,000; 7º lugar Matr. 524.438-2 Cb Heber Lucena Dias, da PMPB, com média 9,000; 8º lugar Matr. 525.054-4 Cb Diego Nunes Barros, da PMPB, com média 9,000; 9º lugar Matr. 530.995-6 Al. Sd João Leonardo Barbosa Duarte, da PMPB, com média 8,750; 10º lugar Matr. 524.606-7 Cb Genildo da Silva Lima, da PMPB, com média 8,750; 11º lugar Matr. 525.455-8 Cb Lusiano de Andrade Catão, da PMPB, com média 8,750; 12° lugar Matr. 529.704-4 2° Ten Arthur Arão de Souza Lima, da PMPB, com média 8,750; 13º lugar Matr. 526.615-7 1 Ten Hedu Duarte do Nascimento, da PMPB, com média 8,750; 14º lugar Matr. 000.9656 Edilane Narciso da Silva, da Pref. de Alhandra, com média 8,500; 15° lugar Matr. 530.299-4 Sd Rafael Felix da Costa, da PMPB, com média 8,500; 16º lugar Matr. 000.9667 Rodrigo Coelho Pereira, da Pref. de Alhandra, com média 8,500; 17º lugar Matr. 000.985-5 Tom K Martins Nunes dos Santos, da Pref. de Alhandra, com média 7,750; 18º lugar Matr. 528.811-8 1º Ten Ramayana Cardoso dos Santos, da PMPB, com média 7,750; 19º lugar Matr. 030.290-9 Rogério Santos de Sousa, da Pref. de Alhandra, com média 7,500; 20º lugar Matr. 000.9650 Boniery da Silva Brito, da Pref. de Alhandra, com média 7,500; 21º lugar Matr. 820.046-6 Felipe Alexandre de Aguiar, da Pref. de Rio Tinto, com média 7,500; 22° lugar Matr. 1363062 Israel Barros de Lima, da DMTRANS, com média 7,250; 23º lugar Matr. 820.046-6 Adil Byron Alves da Silva Filho, da Pref. de Rio Tinto, com média 7,000; 24º lugar Matr. 000.9858 Herffeson Silva dos Santos, da Pref. de Alhandra, com média 7,000; 25° lugar Matr. 101.982.3 Marcello Henryque Rezende Barros, da Pref. de Rio Tinto, com média 7,000; 26° lugar Matr. 820.005-1 Marcos Antônio Fernandes de Moura, da Pref. de Rio Tinto, com média 7,000; 27° lugar Matr. 000.966-3 David dos Santos Maciel, da Pref. de Alhandra, com média 7,000. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pelo Diretor do Centro de Educação, pelo Coordenador da Coordenadoria de Ensino, Treinamento e Pesquisa – CETP e pelo Coordenador Geral do Curso.

Centro de Educação da PMPB em João Pessoa-PB, 17 de Maio de 2022.

OTÁVIO JOSÉ DE MELO FERREIRA - TC QOC Diretor do Centro de Educação

FRANCISCO VIEIRA DE ARAÚJO NETO – TC QOC Coordenador da CETP

LUIZ UBIRATĂ DE OLIVEIRA - 2º TEN QPC Coordenador do Curso. (Ata Nº 0054/2022–CETP, de 17 Maio 2022).

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: D4FB3764

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL

Portaria Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XXIII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 80000.030646/2013-83,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º A estrutura curricular mínima, requisitos para matrícula, carga horária mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais estão estabelecidas nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º O curso, na forma desta Portaria, será ministrado por órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas e credenciadas.

Art. 4º Ficam reconhecidos outros cursos de formação de agente de trânsito concluídos até 180 (cento e oitenta) dias após o Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN dar publicidade aos critérios e procedimentos para autorização e credenciamento das instituições.

Art. 5º O profissional que exerce a atividade de agente da autoridade de trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 3 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ELMER COELHO VICENZI

ANEXO I

Carga horária mínima, requisitos para matrícula, estrutura curricular mínima, abordagem didático-pedagógica, frequência, avaliação e disposições finais do curso.

Carga horária mínima

A carga horária mínima do curso é de 200 (duzentas) horas-aula, divididas em:

40 (quarenta) horas/aula destinadas ao Módulo I (Legislação de Trânsito);

20 (vinte) horas/aula ao Módulo II (Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito);

48 (quarenta e oito) horas/aula ao Módulo III (Legislação de Trânsito Aplicada);

08 (oito) horas/aula ao Modulo IV (Ética e Cidadania);

12 (doze) horas/aula ao Modulo V (Psicologia Aplicada);

08 (oito) horas/aula ao Modulo VI (O Papel Educador do Agente);

08 (oito) horas/aula ao Modulo VII (Língua Portuguesa);

16 (dezesseis) horas/aula ao Modulo VIII (Operação e Fiscalização de Trânsito);

40 (quarenta) horas/aula ao Modulo IX (Prática Operacional).

Considera-se hora-aula o período de 50 (cinquenta) minutos.

A carga horária diária não poderá exceder, em regime intensivo, 08 (oito) horas/aula por dia.

Requisitos para matrícula no curso de formação

Ser servidor público (celetista ou estatutário) ou policial militar, indicado pelo órgão com circunscrição sobre a via, no âmbito de sua competência.

Estrutura curricular e carga horária mínima

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições; Normas de Circulação e Conduta Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penalidades; Dados a serem observados na CNH e CLA; Veículos; Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito.	40 h/a
MÓDULO II Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	Conceito de Mobilidade e Circulação; Elementos da Engenharia de Tráfego; Sinalização Viária (vertical, horizontal e semafórica, etc.); Fiscalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Aplicada	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Ética e Cidadania	Conceitos e Definições Ética geral Ética profissional Cidadania e trânsito	08 h/a
MÓDULO V Psicologia Aplicada	Conceitos e Definições; Comunicação interpessoal; Administração de conflitos; Diferenças individuais; Assertividade	12 h/a
MÓDULO VI O Papel Educador do Agente	Conceitos e Definições O agente enquanto educador de trânsito (observar Art. 280 do CTB) O auto de infração como ato vinculado	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Noções Básicas de Comunicação: Oral Escrita	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de trafego	16 h/a
MÓDULO IX	Técnicas de Abordagem; Prática de Fiscalização;	40 h/a
Prática Operacional	Prática de Operação	
Total		200 h/a

Abordagem Didático-pedagógica.

A abordagem didático-pedagógica do curso de agente da autoridade de trânsito consiste na apresentação de aulas teóricas e práticas ministradas de forma dinâmica, expositiva e dialógica. Para as atividades práticas podem ser utilizadas imagens, vídeos, estudos de caso e visitas técnicas, atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Avaliação da Aprendizagem.

Ao final de cada módulo será realizada prova sobre os conteúdos trabalhados pelas instituições que ministram os cursos.

Será considerado aprovado no curso de capacitação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

O aluno reprovado ao final do módulo poderá realizar nova prova a qualquer momento, sem prejuízo da continuidade do curso. Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir o módulo em outra edição do curso.

A frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecido em um ou mais módulo(s), poderá repeti-lo(s) em outra turma ou edição do curso, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Nos cursos de atualização, a avaliação será feita através de observação direta e constante do desempenho dos alunos, sendo dispensado atribuição de nota ao final do curso.

Disposições Finais

O corpo docente do curso deverá ser formado por no mínimo 70% (setenta por cento) de profissionais que tenham formação superior e experiência na área afim aos conteúdos constantes da estrutura curricular do curso.

A comprovação da referida titulação deverá ser apresentada junto aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades e instituições homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

O número máximo de participantes, por turma, deverá ser de 50 (cinquenta) alunos.

Os certificados serão emitidos pelos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito ou por entidades e instituições por eles autorizadas, desde que homologadas pelo Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN para ministrarem o curso objeto desta Portaria.

Os módulos I, II, IV, VI e VII, descritos no Capítulo 3, do Anexo I, desta Portaria, poderão ser realizados na modalidade de ensino a distância.

O conteúdo presente na estrutura curricular e a carga horária poderão ser acrescidos com o objetivo de atender as necessidades específicas do órgão com circunscrição sobre a via.

ANEXO II

CURSO DE ATUALIZAÇÃO

O curso de atualização terá uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula conforme estrutura curricular abaixo.

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito Aplicada	Atualizações normativas pertinentes a área da fiscalização	12 h/a
MÓDULO II Ética e Cidadania	Ética profissional Cidadania e trânsito	04 h/a
MÓDULO III Operação e Fiscalização de Trânsito	Atualizações: Técnicas de Abordagem; Operação; Fiscalização; Integração com a engenharia de trafego	16h/a
TOTAL		32 h/a

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:D67CFAFB

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





